

LEI Nº 1.274, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.

ALTERA PARTE DO ANEXO V DA LEI Nº 546/2003, QUE REESTRUTURA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera parte do Anexo V da Lei nº 546/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO V
DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E DE
ATIVIDADE AMBULANTE**

...

II - PESSOAS FÍSICAS:

- | | |
|---|-----|
| 1) Profissional liberal com nível superior..... | 2,0 |
| 2) Profissional técnico de nível médio | 1,5 |
| 3) Profissional em atividade eventual por construção realizada no Município | 1,0 |
| 4) Outros Serviços não especificados | 1,0 |

III - LICENÇA DE ATIVIDADE AMBULANTE:

- | | |
|---|------|
| 1) Em caráter eventual com validade de 30 (trinta) dias..... | 0,5 |
| 2) Em caráter permanente por 12 (doze) meses | 1,0 |
| 3) Em tendas, estandes e similares, inclusive feiras | 1,0 |
| 4) Diversões públicas exercidas em tendas, estandes, lonções, palanques,
ou similares por até 30 (trinta) dias | 1,5” |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de outubro de 2010.

Renato Raupp Ribeiro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento